



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*(Signature)*

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N° 027/2018

- **Leia-se em Sessão.** Ibiúna, 25 de junho de 2018.
- **Cópias aos Edis.**
- **Às comissões.**

**Senhor Presidente:**

*Ibiúna 05/07/2018  
Abel Rodrigues  
Presidente*

Servimo-nos da presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt".

Tal solicitação se faz necessária, para que seja feita adequação e a instalação do equipamento de coleta de biometria que é imprescindível em face da nova legislação federal referente a emissão da cédula de identidade (Decreto nº 9.278/2018).

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

*José Luiz de Souza*  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**AO  
EXMO. Sr.  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
NESTA.**

*SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 027/2018  
Recebido em 04 de 07 de 2018  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinado por \_\_\_\_\_*

*Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 04/07/2018  
Sec. Administrativa*



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 027/2018.  
DE 25 DE JUNHO DE 2018

APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 27 DE JUNHO DE 2018  
PRESIDENTE: *Abimorais* / *J. R. P. Corrêa*  
1º SECRETÁRIO: *J. R. P. Corrêa*

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações desta Prefeitura de Ibiúna.

**Art. 2º** - Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

*[Signature]*  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal

07/04  
PL/04

## **ibiuna.dpm**

**De:** "DelSecPol Sca - Cartório Central" <sorocaba.cartorio@policia-civ.sp.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 17 de abril de 2018 17:23  
**Para:** "Piedade DelPol" <piedade.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Ibiúna Delpol" <ibiuna.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Mairinque DelPol" <mairinque.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Salto - Delpol" <salto.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Pilar do Sul Delpol" <pilardosul.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Salto de Pirapora Delpol" <spirapora.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Araçoiaba da Serra Delpol" <aracoiaba.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Araçariguama Delpol" <aracariguama.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Tietê DelPol" <tiete.dpm@policia-civ.sp.gov.br>; "Porto Feliz DelPol" <pfeliz.dpm@policia-civ.sp.gov.br>  
**Anexar:** 1232\_0001.pdf  
**Assunto:** ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO ATIVOS

PARA: PIEDADE, IBIÚNA, MAIRINQUE, SALTO, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, ARAÇOIABA DA SERRA, ARAÇARIGUAMA, VOTORANTIM, ALUMÍNIO, TIETÊ E PORTO FELIZ

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO ATIVOS

MSG Nº919/2018-CC-17/04/2018

FLB/aba

Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia:

Através da presente, informo à Vossa Excelência que, por determinação do IIRGD/DIPOL (Ofício nº 338/2018 anexo), os Postos de Identificação deverão ser adequados para a instalação do equipamento de coleta biométrica. Ressalte-se que tal adequação é necessária e imprescindível em face da nova legislação federal relacionada à emissão da cédula de identidade, Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018.

A instalação do referido equipamento será providenciada após a Delegacia de Polícia cumprir todos os requisitos necessários, quais sejam: 1- espaço adequado para atendimento; 2- infraestrutura de rede lógica com dois pontos de rede Intragov (este serviço deve ser solicitado diretamente à DTI/DIPOL); 3- infraestrutura de rede elétrica com cinco tomadas; 4- um computador de uso exclusivo para o Posto de Identificação; 5- uma impressora frente e verso automática. Tais medidas deverão ser adotadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Caso o Posto de Identificação esteja instalado em espaço cedido pela municipalidade (ou seja, fora das dependências da Delegacia de Polícia), o prefeito deverá ser imediatamente comunicado, mediante ofício, sobre a necessidade de sua adequação, a qual, por sua vez, será objeto de convênio firmado entre o Estado e o Município. O setor de convênios da prefeitura obterá orientações diretamente com a SECUI do IIRGD (chefe de seção: Márcelo Veloso) por meio de contato telefônico (11 3311-3225). Cópia do respectivo ofício deverá ser encaminhada via intranet ao Cartório Central desta Delegacia Seccional de Polícia.

Fábricio Lopes Ballarini  
Delegado de Polícia - Assistência Policial



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DIPOL  
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD  
Avenida Casper Libero, 370 – Santa Ifigênia  
Caixa Postal: 3045 – CEP: 01033-000 – São Paulo - SP



PL05  
X

Ofício nº. 334/2018 – SECUI - acp

**Assunto: ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE IDENTIFICAÇÃO ATIVOS**

Email: sorocaba.deinter7@policiacivil.sp.gov.br ; sorocaba.cs@policiacivil.sp.gov.br

São Paulo, 06 de abril de 2018.

Excelentíssimo Delegado,

Por determinação do Delegado de Polícia Divisionário do IIRGD/DIPOL, informo à Vossa Excelência que os Postos de Identificação situados nos municípios de **Piedade, Ibiuna, Mairinque, Salto, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Araçariguama, Votorantim, Alumínio, Tietê e Porto Feliz** permanecem ATIVOS porém não estão com o equipamento de coleta biométrica instalado.

A adequação destes Postos de Identificação, é necessária e imprescindível em face da nova Legislação Federal relacionada à emissão da cédula de identidade, Decreto N.º 9278 de 5 de fevereiro de 2018.

A instalação do equipamento de coleta biométrica será providenciada após a Delegacia de Polícia cumprir todos os requisitos necessários, os quais, obrigatoriamente devem ser solicitados pelas próprias Delegacias em questão, diretamente à DTI/DIPOL no caso da rede Intragov.

- Espaço adequado para atendimento
- Infraestrutura de rede lógica com dois pontos de rede Intragov
- Infraestrutura de rede elétrica com cinco tomadas
- Um computador de uso exclusivo para o Posto de Identificação
- Uma impressora frente e verso automática

Tais medidas deverão ser adotadas no prazo de 30 (trinta) dias para o eficaz funcionamento dos Postos de Identificação.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio de contato a este Instituto de Identificação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

**SERGIO MARINO P. PASSOS**  
Delegado de Polícia  
Assistência Policial-IIRGD

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DECIO TADEU DE CAMARGO MADUREIRA**  
**DELEGADO DE POLÍCIA SECCIONAL**  
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SOROCABA  
**SOROCABA - SP**

139 409 /17

2006

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, e o Município de xxxxxxxxxxxx/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **DR. MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº. 48.260, de 25 de novembro de 2003, e o Município de xxxxxxxxxxxx, representado por seu Prefeito Municipal , autorizado pela Lei Municipal nº , de de de , doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

O presente convênio tem por objetivo a manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel ..... , localizado na ..... , nº ..... – xxxxxxxxxxxx/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações dos Partícipes

CP/07

#### I - ao ESTADO caberá:

a) fornecer ao MUNICÍPIO Estação de Captura ao vivo composta de:

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24''), teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;
- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/iafis/cert.htm>;
- No-break;
- Tripé para câmera fotográfica;
- Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
- Conjunto de mobiliário.

b) Implantação do Sistema PRODESC – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).

c) coordenar, controlar e administrar as atividades de registro, análise e expedição de Carteiras de Identidade e atestados de antecedentes criminais no Posto Municipal;

d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO;

e) Dar suporte e treinamento para execução dos trabalhos de expedição dos documentos afetos ao IIRGD;

X 108

**II - Ao MUNICÍPIO incumbirá:**

a) destinar ao ESTADO, sem qualquer ônus, para uso da Secretaria da Segurança Pública, local em boas condições para abrigar o Posto de Identificação do IIRGD;

b) colaborar na execução das atividades de expedição de Carteiras de identidade e Atestados de Antecedentes Criminais;

c) Disponibilizar, sem ônus para a administração estadual, local, estrutura, funcionários, equipamentos, link de comunicação e demais despesas decorrentes ao funcionamento do Posto do IIRGD;

d) fornecer o apoio técnico, material e operacional necessário para o desempenho das atividades inerentes ao Posto do IIRGD;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Valor e dos Recursos Financeiros**

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores<sup>1</sup>;
- b) Despesas prediais (aluguel, água, luz, limpeza, telefone, etc);
- c) Internet/Link de comunicação;
- d) Materiais de Consumo;
- e) Mobiliário;
- f) Identificação Visual

*(Assinatura)*

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Da Denúncia e da Rescisão**

O presente convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

---

<sup>1</sup> Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Do Controle e da Fiscalização**



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. 10".

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de 2017.

**SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

1.\_\_\_\_\_



Nome:

RG:

CPF:

2.\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**PLANO DE TRABALHO ELABORADO NOS TERMOS DO § 1º DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, C/C ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL N° 59.215/13.**



**Plano de Trabalho relativo ao termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt", e o Município de Ibiúna /SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.**

**1 OBJETO:**

O presente plano tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades decorrentes do futuro convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da SSP/Polícia Civil/IIRGD, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local, especificamente em uma sala no imóvel ..... , localizado na....., nº ..... - .....xxxxxxxxxxxxxx/SP.

**2 INTRODUÇÃO:**

O IIRGD por meio dos seus Postos de Identificação instalados nas Unidades da Polícia Civil e nos Postos do Poupatempo é responsável pela

expedição com segurança da Carteira de Identidade no estado de São Paulo. A metodologia utilizada e a segurança nas pesquisas e checagens das informações e documentação apresentada pelo cidadão, garante ao estado que o documento a ser expedido seja cercado de cuidados não só biográficos como também biométricos, pois além das verificações qualificativas, os profissionais Papiloscopistas tomam o cuidado de verificar, comparar e atestar os confrontos e semelhanças de impressões digitais.



Estes cuidados garantem que a Carteira de Identidade seja um documento confiável sob os aspectos de segurança absoluta e que as informações constantes do documento e bancos de dados pertencem realmente ao cidadão solicitante do serviço público.

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx/SP, busca com o futuro convênio, a emissão de Carteiras de Identidade à população do Município com maior celeridade e dentro dos novos padrões implantados pelo Instituto de Identificação.

### **3 METAS DE EXECUÇÃO:**

#### **A- Implantação do Posto do IIRGD com Estação de Captura ao vivo composta de:**

- Microcomputador com monitor LCD colorido (24’’), teclado e mouse;
- Câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- Prancheta eletrônica digital de captura (PAD) de assinaturas;

- (P) 14
- Scanner para coleta de impressões digitais roladas em concordância com as disposições correntes do FBI em ter termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <http://www.fbi.gov/hq/cjisd/afis/cert.htm>;
  - No-break;
  - Tripé para câmera fotográfica;
  - Mini estúdio fotográfico com fundo anti-reflexivo;
  - Conjunto de mobiliário.

**B- Estrutura predial, rede lógica e link de comunicação;**

**C- Disponibilização de recursos humanos e treinamento;**

**D- Implantação do Sistema PRODESC – “BALCÃO ÚNICO” (nos moldes do Poupatempo).**

#### **4 METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- Imprimir eficiência;
- Redução dos prazos de expedição de Carteiras de Identidade;
- Agilidade;
- Segurança e qualidade no atendimento presencial dos usuários;
- Redução dos custos para o cidadão por meio do Kit de Coleta eletrônica de Fotos, assinatura e impressões Digitais, tornando desnecessária a despesa com a fotografia em papel;
- Aumentar a base de dados do Sistema AFIS da Polícia Civil (Identificação eletrônica);
- Padronização de rotinas com redução na impressão de Fichas de Identificação Civil;

## **5 ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO:**

- Etapa de formalização da avença e apresentação dos documentos necessários;
- Disponibilização do local e vistoria das instalações por parte da equipe SECUI do IIRGD, bem como da empresa contratada e responsável pela instalação do Kit eletrônico de coleta biométrica;
- Treinamento e capacitação dos funcionários e criação de rotinas de remessa de malote para o respectivo PEDI de expedição e/ou Seccional de Polícia;
- Realização de Piloto com testes de interoperabilidade entre o Posto e a sede do IIRGD;

### **5.1 Cronograma de prazos e entregas**

- Assinatura do Convênio – D 0 (zero)
- Vistoria – D + 30 dias
- Instalação dos equipamentos e treinamento – D + 45 dias
- Início das operações – D + 60 dias

## **6 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes pela colaboração prestada, no entanto cumprirá à Prefeitura conveniente arcar com as seguintes despesas anuais:

- a) Funcionários/servidores<sup>1</sup>: 01 (um)

<sup>1</sup> Com relação à cessão de funcionários e/ou estagiários, fica consignado que somente poderão exercer atividades estritamente administrativas, sendo vedada a delegação de competências dos servidores estaduais ao município. E ainda: 1) deverão ser oriundos de concurso público ou processo seletivo; 2) não poderão praticar atos que demandem fé pública; 3) necessidade de envio preliminar de certidões civis e criminais; 4) declaração de que o funcionário não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no respectivo Posto de Identificação.

- b) Salário (s) : R\$
- c) Despesas prediais (aluguel, limpeza, etc): R\$
- d) Água: R\$
- e) Luz: R\$
- f) Telefone: R\$
- g) Internet/Link de comunicação: R\$
- h) Materiais de Consumo: R\$
- i) Bens móveis (descrever): R\$
- j) Identificação Visual: R\$



## **7 PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS:**

Este Plano de Trabalho terá o mesmo prazo de vigência do termo de convênio assinado, observando-se, inclusive, as etapas e/ou fases de execução relacionadas no item 5.

São Paulo – SP, \_\_\_\_\_ de ..... de 2017.

**CAETANO PAULO FILHO**

Delegado de Polícia Divisionário do IIRGD

---

Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxx-SP



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº 82/2018 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de julho de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2018, extraídas e extregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna 08 de agosto de 2018.

  
**MARCOS PIRES DE CAMARGO**  
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**  
**Estado de São Paulo**  
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2018**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de julho de 2018, o Projeto de Lei nº. 82/2018 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG), nas instalações da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 14  
DE AGOSTO DE 2018.**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**VICE - PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcos Pires de Camargo".

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 82/2018 recebeu o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 82/2018 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2018.

Ibiúna, 15 de agosto de 2018.

  
**Marcos Pires de Camargo**  
**Secretário Administrativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

*[Signature]* 20

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 72/2018**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD – Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, nas instalações desta Prefeitura de Ibiúna.

**Art. 2º** - Faz parte integrante da presente Lei a Minuta do Convênio a ser celebrado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 22 DE AGOSTO DE 2018.**

*[Signature]*  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**1º. SECRETÁRIO**

*[Signature]*  
**CLAUDINEI GABRIEL MACHADO**  
**2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 230/2018

Ibiúna, 22 de agosto de 2018.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 72/2018**, referente ao Projeto de Lei nº. 027/2018, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 82/2018 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de Convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

PRESIDENTE

**CÓPIA**

**AO EXMO. SR.  
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

*Recebi 23/08/18  
mice*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 82/2018 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2018, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 82/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 72/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 230/2018, de 22 de agosto de 2018.

Ibiúna, 23 de agosto de 2018

AMAURI GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO